



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Farias Brito - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8509696-24.2020.8.06.0000).*

**CV Nº 43/2021**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, e o **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE**, com sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Bairro Centro, em Farias Brito/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.595.572/0001-00, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Austragezio Sales, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 20/01/2021, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Segunda – Do Objetivo**

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Farias Brito/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.



**Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas**

**I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:**

- a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

**II – Do Município de Farias Brito- CE/ Segundo Convenente:**

CV Nº 43/2021

  
  
Jerônimo Correia de Oliveira  
Procurador Geral do Município



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a) Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;

b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

**Cláusula Quarta – Da Vigência**

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, conforme acordo entre os Convenentes.

**Parágrafo Único** – Ficam convalidados desde 1º de janeiro de 2021, as cessões de servidores ocorridas e os atos praticados pelos servidores municipais cedidos em razão da celebração do Convênio anterior, desde que em estrita observância das cláusulas aqui previstas.

**Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

**Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio**

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

**Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais**

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

**Cláusula Oitava – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença

CV Nº 43/2021

  
Jeronimo Correia de Oliveira  
Procurador Geral do Município



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 23 de março de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2021.03.31 16:16:24 -03'00"

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Vlândia Santos Teixeira  
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

**Francisco Autragezio Sales  
PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE**

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

  
**Jeronimo Correia de Oliveira  
Procurador Geral do Município**